



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

PARECER Nº 25 DE 25/06/2008 EXPEDIENTE 002.071718.08.7

HOMOLOGO

Em . . .

INTERESSADO: Merit Deboni S.A.

LOCAL: R. Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250.

ASSUNTO: Consulta quanto a utilização de painéis de concreto complementados por paredes de gesso acartonado, da Merit Deboni S.A. com 23,2cm , como elemento de vedação.

Arq. Jairo B. Oliveira
Supervisor SECON

O presente processo de nº 002.071718.08.7, refere-se a pedido de análise, verificação e aprovação, para utilização como paredes externas de edificações, de painéis de concreto complementados por parede de gesso acartonado, conforme material anexo.

Acompanha o processo o RELATÓRIO TÉCNICO Nº 01/2008 do Laboratório de Ensaios e Modelos Estruturais – LEME, DA Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O relatório apresenta os resultados dos seguintes ensaios:

1. De resistência mecânica:
 - Ensaio de Impacto de Corpo Mole;
 - Ensaio de Impacto de Corpo Duro;
 - Ensaio de Resistência à Compressão Axial de Testemunhos;
2. De Estanqueidade
3. De Desempenho Acústico;
4. De Desempenho Térmico
5. De Comportamento frente ao fogo;

Complementando o Relatório, o LEME, apresenta um quadro comparativo de desempenho obtido nos ensaios de protótipos em relação a uma parede genérica de alvenaria de tijolos maciços de 23 cm de espessura. Neste quadro podemos verificar que para ensaios normatizados os resultados são superiores aos mínimos exigidos para painéis de tijolos maciços de 23cm de espessura e nos demais, os resultados obtidos com estes painéis acompanham os obtidos para painéis de alvenaria.

Por fim, o LEME conclui que “o elemento testado apresenta bom comportamento em todos os itens, sendo sua utilização proposta VIAVEL para o fim pretendido, sob o ponto de vista técnico, ressalvando entretanto que o emprego do elemento como parte de um sistema construtivo demanda que sejam adequadamente projetadas e avaliadas as conexões do mesmo com os demais elementos, para que se possa assegurar o desempenho global da edificação”.

Após a análise sobre os elementos apresentados pelo interessado visando a liberação dos painéis de concreto com revestimento interno de gesso acartonado e 23,2cm de espessura, a CCCE decide, por unanimidade que:

1. Considerando os resultados satisfatórios apresentados pelos ensaios realizados pelo LEME;
2. Considerando que o ensaio de Resistência a compressão axial não foi realizado no sentido da altura do painel (fig. 12, 13 e 14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

PARECER Nº 25 DE 25/06/2008 EXPEDIENTE 002.071718.08.7

HOMOLOGO
Em . . .

INTERESSADO: Merit Deboni S.A.

LOCAL: R. Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250.

ASSUNTO: Consulta quanto a utilização de painéis de concreto complementados por paredes de gesso acartonado, da Merit Deboni S.A. com 23,2cm como elemento de vedação.

Arq. Jairo B. Oliveira
Supervisor SECON

3. Considerando que a ressalva constante da conclusão do LEME refere-se aos conectores de fixação, cujo comportamento não alteraria os resultados obtidos para o painel em comparação com a alvenaria;
4. Considerando o prescrito no artigo 45 da Lei Complementar nº 284/92;

os mesmos podem ser aceitos como **painéis de vedação**, sendo vedado a sua utilização como paredes corta fogo conforme parecer da CCPI de 13.06.08, anexo ao processo.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMOV.

SMOV Presidente Arq. Leticia Cruz Klein

SMOV Arq. Denise Barbieri

SPM Arq. Antônio C. Selmo / Arq. Verônica Medina

SINDUSCON Arq. Ivânio Sanguinetti / Arq. Fernando Bertuol

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

AREA Arq. Raul Milani / Arq. Anelise Cancelli

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. Cesar Dorfman

COMUNITÁRIO